



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 109 • São Paulo, sexta-feira, 10 de junho de 2011

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 57.051, DE 9 DE JUNHO DE 2011

*Integra no Sistema Único de Saúde - SUS/SP e identifica para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, unidade de saúde que especifica da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica integrado no Sistema Único de Saúde - SUS/SP, o Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária, criada e organizada pelo Decreto nº 56.935, de 15 de abril de 2011.

Artigo 2º - Para fins de concessão de Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 829, de 3 de setembro de 1997, fica identificado o Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária, criada e organizada pelo Decreto nº 56.935, de 15 de abril de 2011.

Artigo 3º - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA aos servidores em exercício na unidade identificada por este decreto, far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2011

GERALDO ALCKMIN

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 2011.

### DECRETO Nº 57.052, DE 9 DE JUNHO DE 2011

*Integra no Sistema Único de Saúde - SUS/SP e identifica para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, unidade de saúde que especifica da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica integrado no Sistema Único de Saúde - SUS/SP, o Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde da Penitenciária Feminina II de Tremembé, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, da Secretaria da Administração Penitenciária, criada e organizada pelo Decreto nº 56.833, de 14 de março de 2011.

Artigo 2º - Para fins de concessão de Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 829, de 3 de setembro de 1997, fica identificado o Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde da Penitenciária Feminina II de Tremembé, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, da Secretaria da Administração Penitenciária, criada e organizada pelo Decreto nº 56.833, de 14 de março de 2011.

Artigo 3º - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA aos servidores em exercício na unidade identificada por este decreto, far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2011

GERALDO ALCKMIN

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 2011

### DECRETO Nº 57.053, DE 9 DE JUNHO DE 2011

*Inclui dispositivos que especifica no Decreto nº 48.981, de 24 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual para a Diminuição de Acidentes de Trânsito e Transporte - CEDATT e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam incluídas no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 48.981, de 24 de setembro de 2004, alterado pelos Decretos nº 49.436, de 1º de março de 2005, nº 50.393, de 27 de dezembro de 2005, nº 53.379, de 5 de setembro de 2008, nº 54.814, de 25 de setembro de 2009, nº 55.396, de 4 de fevereiro de 2010, e nº 55.750, de 29 de abril de 2010, as alíneas "w" e "x", com a seguinte redação:

"w) Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores no Estado de São Paulo;

x) Comando do Policiamento de Trânsito - CPTRANS".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2011

GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 2011.

### DECRETO Nº 57.049, DE 8 DE JUNHO DE 2011

#### Retificação do D.O. de 9-6-2011

No Referendo, leia-se como segue e não como constou:

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 2011

GERALDO ALCKMIN

*Eloisa de Sousa Arruda*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Desenvolvimento Social

*David Zaia*

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

*Antonio Ferreira Pinto*

Secretário da Segurança Pública

*João Cardoso Palma Filho*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Educação

*Giovanni Guido Cerri*

Secretário da Saúde

*Angelo Andréa Matarazzo*

Secretário da Cultura

*Jorge Roberto Pagura*

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

*Silvio França Torres*

Secretário da Habitação

*Márcio Luiz França Gomes*

Secretário de Turismo

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de junho de 2011.

### DECRETO Nº 57.050, DE 8 DE JUNHO DE 2011

#### Retificação do D.O. de 9-6-2011

No Referendo, leia-se como segue e não como constou:

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 2011

GERALDO ALCKMIN

*Mônica Carneiro Meira Bergamaschi*

Secretária de Agricultura e Abastecimento

*Paulo Alexandre Pereira Barbosa*

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

*Angelo Andréa Matarazzo*

Secretário da Cultura

*João Cardoso Palma Filho*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Educação

*Edson de Oliveira Giriboni*

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Silvio França Torres*  
Secretário da Habitação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Logística e Transportes  
*Eloisa de Sousa Arruda*  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Bruno Covas*  
Secretário do Meio Ambiente  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Desenvolvimento Social  
*Emanuel Fernandes*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Giovanni Guido Cerri*

Secretário da Saúde

*Antonio Ferreira Pinto*

Secretário da Segurança Pública

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes*

Secretário dos Transportes Metropolitanos

*David Zaia*

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

*Jorge Roberto Pagura*

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

*José Anibal Peres de Pontes*

Secretário de Energia

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário de Desenvolvimento Metropolitanos

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Gestão Pública

*Márcio Luiz França Gomes*

Secretário de Turismo

*Marco Antonio Ferreira Pellegrini*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de junho de 2011.

## Atos do Governador

### DECRETOS DE 9-6-2011

#### Designando:

com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pelas Leis 985-76, 2.793-81, e 9.069-95, e nos termos do art. 13, II, alínea "a", dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Maria Helena Oliva Augusto e Roberto da Silva, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Universidade de São Paulo - USP.

à vista do disposto no § 3º do art. 3º do Dec. 48.981-2004, combinado com o Dec. 57.053-2011, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual para a Diminuição de Acidentes de Trânsito e Transporte - Cedatt, na qualidade de representantes:

do Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores no Estado de São Paulo: José Guedes Pereira e Aldair Onofre Leite, respectivamente como titular e suplente;

do Comando do Policiamento de Trânsito - CPTRANS: Julyver Modesto da Silva e Paulo Sérgio de Oliveira, respectivamente como titular e suplente.

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2011

No processo IMESC-39-11-SJDC (SGP-21.992-11), sobre autorização para o provimento de 11 cargos vagos, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pela Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc a adotar as providências necessárias para o provimento de 2 cargos de Assistente Social, 1 de Médico e 8 de Oficial Administrativo, a partir do exercício de 2012, em vagas relacionadas à fl.33, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor. Determino, por fim, o atendimento à recomendação constante da manifestação de fls.52/53, de que a entidade interessada proceda à inclusão da despesa na proposta orçamentária do exercício de 2012, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-30, de 9-6-2011

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Ação Social - Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Fernandópolis, ofício Dradsfer DT 64-2011, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Associação Beneficente - "Casa da Criança Auta de Souza" de Fernandópolis, ofício CC 15-2011, materiais relacionados as folhas 3 e 4, em deferimento ao contido no processo CC 46.935-2011.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução CC-31, de 9-6-2011

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC 53.386-2011:

I - Polícia Civil: of. 64-2011, processo Fusesp-42.937-2011; of. 73-2011, processo Fusesp-42.988-2011; of. 2-4-2011, processo Fusesp-43.329-2011; of. 65-2011, processo Fusesp-43.634-2011; of. 28-2011, processo Fusesp-43.989-2011; of. 213-2011, processo Fusesp-44.269-2011; of. 17-2011, processo Fusesp-45.293-2011; of. 3-2011, processo Fusesp-47.263-2011; of. 15-2011, processo Fusesp-47.412-2011; of. 15-2011, processo Fusesp-48.605-2011; of. 4-2011, processo Fusesp-49.433-2011; of. 60-2011, processo Fusesp-50.594-2011; of. 128-SF-2011, processo Fusesp-50.996-2011.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Despacho do Secretário, de 9-6-2011

No of. 46-2011-SINPCRESP (CC-58606-2011), sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 375-2011, da AJG, autorizo o afastamento de Maurício Rodrigues Costa, RG 10.219.143-8, Carlos Coana, RG 7.847.291, e Maria Márcia da Silva Kesselring, RG 8.205.880, Peritos Criminais, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para exercerem, respectivamente, os cargos de Presidente, Secretário Geral e Secretário de Finanças do Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo Sinpcresp, no período de 15-4-2011 a 31-12-2013.

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

#### Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos: